



DECRETO Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, do parágrafo VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021 e nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial, relacionada à Regional da Laguna, incluindo a região repetidamente como RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

CONSIDERANDO o recente avanço da Pandemia do COVID-19 e a notícia de lotação dos leitos de UTI (unidade de terapia intensiva) em diversas regiões catarinenses;

CONSIDERANDO as notícias da iminente possibilidade de colapso da rede hospitalar relativamente a lotação dos leitos de UTI para enfrentamento ao COVID-19; CONSIDERANDO o aparecimento de uma nova CEPA do COVID-19, com características de maior transmissão;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública referente ao enfrentamento e combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar vidas, de reduzir riscos a população, em especial, alunos, professores e familiares;

Patrick Corrêa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida em caráter extraordinário, a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 1º de março de 2021, devendo as mesmas ocorrerem de forma exclusivamente remota.

§1º A Secretaria Municipal de Educação realizará os competentes ajustes para que não haja prejuízo ao calendário escolar.

§2º Durante o período de suspensão as aulas deverão acontecer de forma remota.

§3º Todas as demais disposições relativamente às atividades educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir das 00h dia 1º de março de 2021.

Prefeitura de Imaruí, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

SÉRGIO JEREMIAS
Secretário de Educação